



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2024, que " *Dispõe sobre o programa de Regularização de Edificações - PRED Ubá, no município de Ubá e seus distritos e dá outras providências.* "

Dê-se a seguinte redação ao caput do Art. 20, do Projeto de Lei Complementar nº 5/2024:

“Art. 20. As edificações concluídas após maio de 2021 até maio de 2026, que não se enquadram no PRED UBÁ, poderão ser regularizadas de forma onerosa, em caráter extraordinário, desde que obedecidas, simultaneamente, as seguintes exigências: (...)”

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do Inciso IV, Art.20, do Projeto de Lei Complementar nº 5/2024:

*“Art.20 (...)
(...)
§1º Para a regularização das obras concluídas após maio de 2021 até maio de 2026 (...) “*

Ubá, aos 21 dias de junho de 2024.

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Em audiência pública, no dia 11 de junho, o Sr. Promotor de Justiça, Fábio Laureano Rodrigues, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, recomendou o acréscimo de data final para a regularização onerosa após maio de 2021, evitando a naturalização das irregularidades por grupos de pressão, sempre à espera de uma prorrogação da lei.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos demais pares para a aprovação desta importante emenda à ordenação territorial de nosso município.